



C . M . D . C . A -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Presidente Dutra, 685 - Fone: 0xx44 3628-1301 CEP: 87.230-000
Lei Federal: 8.069/90 - Lei Municipal: 1.201/2010 e Alteração Lei Municipal nº 1.374/2013
E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br
Jussara - Paraná

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 01/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE JUSSARA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 1.201/2010 e alteração na Lei nº. 1.374/2013, e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha de suplentes para Suplementar o preenchimento das vagas de membros do Conselho Tutelar para o Biênio 2022/2023, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **Lei Municipal 1.201/2010 e alteração pela Lei nº 1.374/2013** e Resolução nº. 004/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **JUSSARA**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **31 de Julho de 2022**. A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de vacância, férias, licenças ou afastamentos dos candidatos titulares, devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01 (um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

1.3- Obedecendo aos dispositivos das Leis Municipal 1.201/2010 e alteração pela Lei nº. 1.374/2013 - "Artigo 30, Os Membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio direto, secreto e não obrigatório, pela população local".

1.4. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e documento com foto no ato na votação.

1.5 - A lista dos nomes dos eleitores deverá ser solicitada no Cartório Eleitoral de Cianorte.

1.6. Assim sendo, como forma de dar inicio regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha de vagas para suplentes dos membros do Conselho Tutelar para o Biênio 2022/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, os novos Conselheiros Eleitos ficarão como suplentes para o término do mandato atual até o dia 10/01/2024, mediante novo processo de escolha pela população local;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº. 1.201/2010 e alteração na Lei nº. 1.374/2013.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do **Município de Jussara**, visa preencher as vagas de suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou qualquer vinculação política.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 1.201/2010 e Alteração pela Lei nº. 1.374/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Civil e Criminal, Cartório Distribuidor da comarca de Cianorte;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;

c) comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e trabalho, bem como telefones para contato (FIXO E CELULAR) e email;

d) comprovar estar no gozo de seus direitos políticos através da certidão da justiça eleitoral.

e) apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

f) possuir carteira nacional de habilitação, para condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

g) comprovar conhecimentos básicos de computação através de certificados ou matrícula e frequência junto à escola de computação;

h) O Conselheiro Tutelar eleito não poderá exercer mandato eleito, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal. No ato de inscrição, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, por escrito, de RENUNCIAR ao cargo comissionado ou eleito, antes da POSSE, se estiver exercendo tais funções.

i) apresentar certificado de participação em curso, seminário, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou comprovar exercícios de atividade laboral com crianças e adolescentes;

j) atestado médico comprovado estar em pleno gozo de sua saúde física e mental;

k) Estar quite com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

l) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

m) É vedado à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

n) Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, vedada a acumulação de vencimentos ficando-lhe garantidos:

o) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

p) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao serviços público estadual ou federal;

q) O Conselheiro Candidato a outro cargo eleito deverá renunciar de sua função assumindo o suplente.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais devem ser comprovados no ato da **inscrição da candidatura**.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. O conselheiro tutelar deverá cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho, inclusive seus plantões.

4.2. A escala de trabalho deverá contemplar 20 (vinte) horas semanais, dentro do horário regular de funcionamento do conselho e plantões.

4.3. Os membros do Conselho Tutelar atenderá ao público no horário previsto no art. 6º da Lei Municipal nº. 1.374/2013, das 08:30 às 12h00min, e das 13h30min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 08h00min. Às 12h00min aos sábados, com plantões no período noturno, fins de semana e feriados, de acordo com escala a ser elaborada pelo Presidente do Conselho Tutelar. À noite o plantão será realizado através de chamada para aparelho telefônico móvel (celular).

4.4. A função de conselheiro tutelar não será de dedicação exclusiva. Contudo, não poderá colocar empecilho na escala de trabalho, de modo a criar embaraços ao bom andamento do serviço.

4.5. O valor do subsídio é de: R\$ 2.080,51 (dois mil, oitenta reais e cinquenta e um centavos), sendo reajustado de acordo com reajuste anual dos servidores municipais conforme Lei Municipal nº. 1.374/2013.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (tio e sobrinhos), inclusive,

conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2 Não poderão participar do Processo de Escolha:

a) Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e neste edital.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº. 005/2022, institui a **Comissão Especial Eleitoral** de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras da campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação da população local no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

h) Termo de Posse dos Eleitos como Conselheiros Suplentes.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em 25/04/2022 iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A **inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Jussara, localizado na Princesa Izabel, 300, na cidade de Jussara/PR, entre os dias 25/04/2022 a 25/05/2022, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h.**

8.3. As inscrições serão realizadas mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela **COMISSÃO ELEITORAL**, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados no "REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO", além da Carteira de Identidade ou documento com foto.

8.4. Não será aceita a inscrição ante a falta ou inadequação de qualquer dos documentos exigidos neste edital.

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais.

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. O (a) Presidente da Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Prefeito Municipal a cessão de funcionários públicos municipais, da área de ação social ou requisitar a presença de membros do CMDCA, para auxiliar no trabalho de registros de eleitores, inscrições de candidatos e demais atos necessários ao bom andamento do processo eleitoral, inclusive no dia da eleição.

8.9. O (A) Presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar ao Prefeito Municipal o fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão durante todo dia da eleição (café da manhã, almoço e jantar).

8.10. O (A) Presidente da Comissão Eleitoral deverá requisitar ao Comando da Polícia Militar, efetivo de policiais para dar segurança nos locais de seções eleitorais, bem como até o término da apuração dos votos.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a **Comissão Especial Eleitoral** efetuará, no prazo de 03(três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos devidamente inscritos;

9.2. cópias da relação dos candidatos inscritos e as documentações respectivas serão encaminhadas ao Ministério Público, mediante ofício, até o prazo de 48 HORAS, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, bem como qualquer candidato, cuja **inscrição não tiver sido deferida**, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada e com provas.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar sua defesa.

12.13. Até dois dias após a apuração, a Comissão Eleitoral através de resolução, homologará o resultado definitivo do processo eleitoral, enviando cópia a promotoria de justiça da vara da infância e adolescente, prefeito municipal, câmara de vereadores, delegado de polícia, comando da polícia militar e poder judiciário.

13. Das vedações aos candidatos durante o processo de escolha:

São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o período eleitoral:

a) A divulgação da candidatura será permitida somente através da distribuição de pequenos folhetos impressos, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, cavaletes, adesivos, **pichações, pinturas em muros residenciais ou fachadas comerciais/industriais**, bem como em bens de uso público ou de uso comum.

b) É proibido distribuição de camisetas, bonés, canetas ou outros brindes, visando coibir o abuso do poder econômico;

c) Serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

d) É proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de "Boca de Urna", distribuição de propaganda, oferecimento de alimentação ou de qualquer vantagem, quer seja realizado pelo candidato, quer por pessoa a ele vinculada;

e) É proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;

f) É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;

g) É expressamente vedado ao candidato, durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal.

13.1. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos Como Suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de vacância, férias, licenças ou afastamentos dos candidatos titulares, devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01 (um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jussara, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.210/2010 e Alteração da Lei nº 1.374/2013 e **Resoluções do CONANDA**.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de um representante devidamente credenciado perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo eleitoral, FICANDO À SUA CUSTA, cópia do processado, se assim o desejar.

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de votação, 01 (um) representante no local de votação, visando acompanhar lacração de urnas, decorrer da votação e apuração dos votos.

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

JUSSARA, 20 de abril de 2022.

Rosa Maria Pedroso da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital n.º 01/2022 do CMDCA

EVENTO	DATA PREVISTA
1 - Publicação	20/04/2022
2 - Prazo das Inscrições	25/04/2022 a 25/05/2022
3 - Prazo para análise dos Requerimento de inscrições	26/05/2022 a 30/05/2022
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida	31/05/2022
5 - Prazo para recursos/impugnação de inscrições	01/06/2022 à 06/06/2022
6 - Análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	07/06/2022 à 09/06/2022
7 - Divulgação do resultado dos recursos/impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	10/06/2022
8 - Prazo para o recuso à Plenária do CMDCA	13/06/2022 à 17/06/2022
9 - Julgamento de recursos pelo CMDCA	20/06/2022
10 - Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e inicio do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	24/06/2022 à 27/06/2022
11 - Dia da votação	31/07/2022
12 - Divulgação do resultado da votação	01/08/2022
13 - Prazo para impugnação ao resultado da eleição	Oral, no momento da apuração (item 12.13.1).
14 - Prazo para recurso quanto ao resultado da eleição	02/08/2022 à 04/08/2022
15 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos	09/08/2022
16 - Proclamação do resultado final da eleição	10/08/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010.

Enderço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone (0xx 44-3628-1301

e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO: 005/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jussara-Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.201/2010 e Lei 1.374/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, em reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas no Salão do Centro de Convivência do Idoso do Município de Jussara

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Jussara-Pr.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Rosa Maria Pedroso da Silva, representante do Poder Público (Presidente do CMDCA);
- b) Maria de Fátima Rogério Ferreira (representante do Poder Público);
- c) Cristiane Macedo da Silva Lima (representante da Sociedade Civil Organizada);
- d) Meili da Silva Pereira (representante da Sociedade Civil Organizada).

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2022, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar, de forma simplificada, a delimitação formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados elegíveis para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive da Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de conduta ética dos candidatos à sua ordem;

XII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XIV - Notificar os candidatos eleitos, o Poder Executivo municipal, a entidade organizadora, as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XV - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVI - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-Pr, 20 de Abril de 2022


Rosa Maria Pedroso da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010.

Enderço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone (0xx 44-3628-1301

e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

JUSSARA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



ERRATA

- Em publicação referente à Prefeitura Municipal de Jussara, no dia 20/04/2022, página B 2, edição 8729, no Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", no Decreto nº 596/2022, no art 1º, notabila onde consta a Fone de Recurso, onde se lê 00955 o correto é 00957. Da mesma forma, no art 2º, onde se lê 00955 o correto é 00957.

Jussara, 20 de Abril de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTEIRA N° 084/2022.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONECEDER – A servidora Pública Municipal Senhora Eliane Gonçalves da Silva Lealdini, licença, conforme atestado em anexo por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21/03/2022 a 16/09/2022, conforme dispõe o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30 de outubro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Aos 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 03/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 02 de Junho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e concepção do Parque Urbano Manduhy no Município de Cianorte/PR. Valor referência: R\$ 4.433.804,09 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de abril de 2022.

Kelly Karolyn Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 66/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de estudos modelo bandelantes. Credenciamento até as 8h30min do dia 12 de maio de 2022 através do site www.llicitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 12 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 12 de maio de 2022; ofertamento de lances a partir das 10h00min do dia 12 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de abril de 2022.

Kelly Karolyn Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 67/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reforma de telas nos Secretarias da Administração. Credenciamento até às 8h30min do dia 12 de maio de 2022 através do site www.llicitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 12 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 12 de maio de 2022; ofertamento de lances a partir das 11h00min do dia 12 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de abril de 2022.

Kelly Karolyn Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref.: Edital de Licitação nº 27/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

1 - Descreve a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 - Processo 59/2022, referente a Aquisição de veículo tipo sedan, novo, ano modelo 2021/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde - Convênio 76/2021 - SEDU, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2022 - Processo 146/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que Ratificou com as empresas: FERNAMED LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A.G. KIENEN & CIA LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOLARENSE LTDA; para Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde, pelo valor total estimado de R\$ 31.313,00 (Trinta e um mil cento e trinta e um reais), e prazo de execução e vigência de 90 dias; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 141/2021, homologado em 13/04/2022.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA

Valor Homologado: R\$ 20.329,12 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
9	44586	Protetor de câmara de ar para pneus 7.50x16	UN	70,00	R\$ 28,99	2.029,30	SBN SBN
31	50751	Extensor de válvula e bicos para pneu sem câmara de caminhão e ônibus longa e curta.	UN	162,00	R\$ 22,47	3.640,14	BRAMAISS BRAMAISS
33	50753	Câmera de ar 3.50-8 para carrinho de mão/carruola.	UN	32,00	R\$ 22,99	735,68	CARGO CARGO
65	56764	Protetor de câmara de ar para pneus 20.5-25 L3.	UN	32,00	R\$ 207,00	6.624,00	SBN SBN
68	53925	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 14.9/28,10 L3. Lonas - Carga máx. 2.120 kg.	UN	2,00	R\$ 3.650,00	7.300,00	APOLLO R1

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 141/2021, homologado em 13/04/2022.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: FIRENZE PNEUS LTDA

Valor Homologado: R\$ 447.236,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
6	44583	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 7.50/16 liso.	UN	54,0000	R\$ 825,00	44.550,00	goodyear G8
17	50239	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 100/020 - direccional 146/143 - PROF. 15,5 mm - terra/asfalto - uso misto.	UN	41,0000	R\$ 2.220,00	91.020,00	goodyear G386 MSS
18	50239	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 100/020 - direccional 146/143 - PROF. 15,5 mm - terra/asfalto - uso misto.	UN	13,0000	R\$ 2.220,00	28.860,00	goodyear G386 MSS
19	50240	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 100/020 - tração 146/143 - PROF. 23,0 mm - terra/asfalto - uso misto.	UN	78,0000	R\$ 2.387,00	186.186,00	goodyear armor max MSD
41	17149	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 245 - 70 - 16, AT 1135.	UN	12,0000	R\$ 635,00	7.620,00	goodyear WRANGLER ARMORTRA C
66	10011	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas 295-22,5 - 152 K - profundidade mínima de sulco 17,9 mm - Terra/Asfalto - uso misto.	UN	38,0000	R\$ 2.300,00	87.400,00	goodyear KELLY MSA II
76	52439	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 225/70 R16	UN	2,0000	R\$ 800,00	1.600,00	goodyear WRANGLER SUV

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 141/2021, homologado em 13/04/2022.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: GABRIEL ANDRÉS FLACH ME

Valor Homologado: R\$ 122.999,90 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
24	50243	Pneu novo, 1º linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 275/80R 22,5 - TRAC-10/94K6 - PROF. 23,0 mm - terra/asfalto - uso misto.	UN	51,0000	R\$ 2.399,99	122.399,49	DIPLUS D941

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 2/2022, homologado em 28/03/2022.

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para pacientes assistidos através do protocolo da Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 141/2021, homologado em 13/04/2022.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Endereço: TEREZA PNEUS LTDA

Valor Homologado: R\$ 42.593,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
03	44589	Bicos (válvula) para pneu seca câmara	UN	629,0000	R\$ 8,00	5.032,00	TR414
04	42470	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 175/70R14.	UN	102,0000	R\$ 379,00	38.658,00	Kelly Edge Touring Fab. Goodyear
07	38645	Protetor de câmara de ar para pneus aro 9.00-20.	UN	76,0000	R\$ 38,00	2.888,00	Itbo Radial
08	42191	Câmara de ar para pneus aro 7.50/16.	UN	70,0000	R\$ 44,00	3.080,00	Qbom TR460
10	50230	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 165/70R13 - 79T	UN	29,0000	R\$ 312,00	9.048,00	Kelly Edge Touring Fab. Goodyear
13	50234	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 750 x 16 direcional - 116/14L - PROF. 11.0 mm	UN	8,0000	R\$ 948,00	7.584,00	Goodyear G8
21	50241	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 110/0R22 - direcional 150/14L - PROF. 14.6 mm.	UN	24,0000	R\$ 2.349,98	56.399,52	Steelmark AGS Fab. Goodyear
22	44577	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 275/80 R22.5	UN	47,0000	R\$ 1.780,00	83.660,00	Steelmark AGS Fab. Goodyear
26	50250	Câmara de ar para pneus 9.00R20.	UN	76,0000	R\$ 110,50	8.398,00	Qbom TC131 Fab. Tortuga
27	49124	Câmara De Ar Para Pneu Aro 1000-20.	UN	184,0000	R\$ 121,00	22.264,00	Qbom TC131 Fab. Tortuga
28	50249	Protetor de câmara de ar para pneus 1.00R20	UN	184,0000	R\$ 39,00	7.176,00	Itbo Radial
30	50247	Protetor de câmara de ar para pneus 11.00R22	UN	32,0000	R\$ 43,00	1.376,00	Itbo Radial
39	40900	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação	UN	36,0000	R\$ 375,05	13.501,80	Goodyear Eagle Sport

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
		do INMETRO, com medidas de 185/65 R15.					
40	25166	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 175/65 R14.	UN	74,0000	R\$ 338,00	25.012,00	Kelly Edge Touring Fab. Goodyear
42	22859	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 175/70 R13	UN	52,0000	R\$ 281,70	14.648,40	Kelly Edge Touring Fab. Goodyear
50	56756	Câmara de ar para pneus 1.400-24, G2 comum.	UN	20,0000	R\$ 275,00	5.500,00	Tortuga Tr220
51	56757	Protetor de câmara de ar para pneus 1.400-24, G2 comum.	UN	20,0000	R\$ 93,00	1.860,00	Itbo Radial
54	56758	Câmara de ar para pneus 17.5-25 comum.	UN	16,0000	R\$ 318,00	5.088,00	Tortuga Tr220
55	56759	Protetor de câmara de ar para pneus 17.5-25 comum.	UN	16,0000	R\$ 188,00	3.008,00	Itbo Radial
57	56760	Câmara de ar para pneus 18.4-30 comum.	UN	4,0000	R\$ 391,08	1.564,32	Tortuga TR218
59	56761	Câmara de ar para pneus 12.50R18.	UN	6,0000	R\$ 153,00	918,00	Tortuga TR215
64	56763	Câmara de ar para pneus 20.5-25 L3.	UN	32,0000	R\$ 478,00	15.296,00	Tortuga TR1175
69	56765	Câmara de ar para pneus 14.9.28.	UN	2,0000	R\$ 298,00	596,00	Tortuga TR218
71	56767	Câmara de ar para pneus 18.4.38.	UN	2,0000	R\$ 494,00	988,00	Tortuga TR218
72	48608	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 205/60R16.	UN	13,0000	R\$ 427,00	5.551,00	Goodyear EfficientGrip SUV
73	51322	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/65R14.	UN	34,0000	R\$ 352,66	11.990,44	Goodyear AssuranceMaxxlife
75	41755	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/60R15.	UN	36,0000	R\$ 325,00	11.700,00	Goodyear Eagle Sport
78	41758	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 225/65R16.	UN	68,0000	R\$ 867,00	58.956,00	Goodyear G32
80	22278	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas	UN	10,0000	R\$ 365,00	3.650,00	Kelly Edge Sport Fab.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
		da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/60 R14.					Goodyear
81	52896	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 215/65 R16.	UN	4,0000	R\$ 448,00	1.792,00	Goodyear Wrangler Fortitude

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 269/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Júlio Lindoso, Km 14, Zona Rural, CEP 13974900, na cidade de Lapa/PR, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa por Justificativa nº 35/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Boniglione e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R\$ 1.765,00 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 270/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Presidente Dutra, Km 14, Zona Rural, CEP 13974900, na cidade de Lapa/PR, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa por Justificativa nº 35/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Boniglione e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R\$ 1.248,00 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 270/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Presidente Dutra, Km 14, Zona Rural, CEP 13974900, na cidade de Lapa/PR, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa por Justificativa nº 35/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Boniglione e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R\$ 1.248,00 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 270/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CLÍNICA MÉDICA VIANNA S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação da contratação na área de saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no montante de R\$ 16.800,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), prazo de execução 12 meses e vigência 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N°. 008/ 2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, aprova a prestação de contas referente ao mês de março de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 19/04/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao mês de março de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 19 de abril de 2022.

Eduardo Benedito Colis
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.065.333/0001-20 - E-mail: camaraindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁCÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO TECMO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a firma UNICORUS CAPACITAS E TECNOLOGIA, com inscrição no CNPJ nº 20.101.000/0001-69, com Despacho com Inscrição do servidor **WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA**, para realização do curso: "E-social para órgãos Públicos com ênfase na Técnica de Negociação", com duração de 100 horas, com valor estimado de R\$800,00 (Oitocentos reais), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal N.º 8.085/03 e alterações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 08 de abril de 2022.

Wilson Lopes Sita
WILSON LOPES SITA
PRESIDENTE

www.cmarindianopolis.pr.gov.br

4.2.1 Peticionante, a critério do preposto, será solicitada a envio dos originais ou cópias autenticadas da documentação, mediante o envio de e-mail ou correio eletrônico, ou mediante o recolhimento, a depósito ou envio para correio, imediatamente à respectiva posta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, no endereço indicado neste edital.

O não cumprimento do prazo de envio do código de referência (entrega da documentação original ou autenticada citada) acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa (obj) serviço a ser objeto, e referência (obj) especificações e na ordem constante no edital e no anexo;

4.2.2.3 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.4 Prazo de entrega dos serviços: 02 (dois) úteis após a data de envio do emprego.

4.2.2.5 Prazo total de cada item, de acordo com o(s) serviço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.085/03, em alíquota e por estima (item), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com **mais 02 (dois) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

4.2.2.6 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, as suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, refletido(s) ou contabilizado(s).

4.2.2.7 Declaração se responsabiliza pelo(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.8 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.9 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.10 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.11 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.12 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.13 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.14 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.15 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.16 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.17 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.18 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.19 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.20 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.21 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.22 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.23 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.24 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.25 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.26 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.27 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.28 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.29 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.30 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.31 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.32 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.33 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.34 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.35 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.36 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.37 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.38 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.39 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.40 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.41 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.42 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.43 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, sendo vedado ao participante vender qualquer plato posterior a este título.

4.2.2.44 Declaração de que o(s) serv(s)objeto(s) abrangem todos os itens, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer nature

